



Município de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5072/2018

PROTOCOLO Nº 577/2018

DATA: 17/07/2018

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão anual de Certificados e Troféus para os participantes do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira

Art. 1º Fica autorizada a concessão anual, durante a sessão solene de encerramento do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira, de Certificados e Troféus aos participantes do Programa nos seguintes termos:

§1º Receberão certificados de participação no Programa Parlamento Jovem as escolas que, no encerramento do programa, estiverem oficialmente representadas por seus respectivos estudantes.

§2º Em caso de substituição de parlamentar jovem no decorrer do programa, a escola representada e substituída receberá certificado de participação no programa desde que tenha participado deste por período maior que quatro meses e desde que o desligamento do programa não tenha ocorrido por descumprimento das regras deste.

§3º Os parlamentares jovens integrantes do Programa quando do seu encerramento, receberão certificado de participação e troféu em acrílico.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão efetuadas com dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

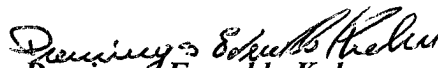
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2018.



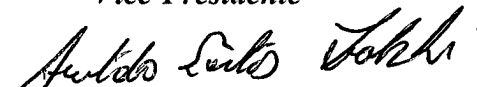
Anselmo Heimbecher Osório
Presidente



Marcos Ribas
1º Secretário



Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente



Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



Município de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

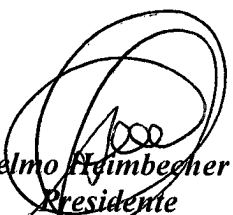
Este Projeto de Lei autoriza a concessão de certificados e troféus aos participantes do Programa Parlamento Jovem, anualmente, em sessão solene de encerramento do programa.

Os Tribunais orientam que esse tipo de concessão seja autorizada por meio de lei específica, razão pela qual apresentamos este projeto.

A ideia do projeto é conceder certificado e/ou troféu de participação para as escolas representadas e para os alunos que participarem do programa na sua integralidade, obedecendo as regras previstas. Entretanto, existe a possibilidade de que algum aluno seja substituído do decorrer do programa, por motivo alheio a sua vontade (ex.: mudança de cidade ou de escola por decisão dos pais), quando então, ainda assim, o certificado será concedido à escola que tiver participado por mais de 4 meses do programa. Quanto ao parlamentar jovem participante, somente receberá certificado e troféu aquele que estiver em atividade no programa quando do seu encerramento.

A concessão dos certificados e troféus fica condicionada à existência de saldo e dotação orçamentária própria.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2018.


Anselmo Hymbecher Osório
Presidente


Marcos Ribas
1º Secretário


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário